



LEI Nº 510/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO
Certifico para todos os fins de direito
que o documento presente foi publicado
no placard da Prefeitura no dia:
11/12/23 às 10:30 conforme
determina o artigo 9, § 1º de LOM.

***"Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de
BRITÂNIA, para o exercício financeiro de
2024."***

O Prefeito de BRITÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BRITÂNIA-GO, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ **42.474.728,63 (QUARENTA E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados na forma detalhada abaixo:



TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.691.625,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	358.894,56
RECEITA PATRIMONIAL	232.363,53
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	43.025.055,0 5
RECEITA DE SERVIÇOS	36.176,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.876,67
SUB-TOTAL	46.370.991,7 9
ALIENAÇÃO DE BENS	5.859,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.940.628,89
SUB-TOTAL	1.946.488,13
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.842.751,29
SUB-TOTAL	-5.842.751,29
TOTAL GERAL	42.474.728,6 3

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **42.474.728,63 (QUARENTA E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS VINTE E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).**



Gabinete do Prefeito



Art. 6º A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se refere o art. 8º Incisos I e III desta Lei, apresenta o seguinte detalhamento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE E SOCIAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.987.863,54		2.987.863,54
GABINETE DO PREFEITO	742.924,09		742.924,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.234.025,53		2.234.025,53
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.196.316,47		2.196.316,47
SECRETARIA DE EDUCACAO	6.214.636,28		6.214.636,28
SECRETARIA DE OBRAS SERV.URBANOS	3.125.599,35		3.125.599,35
SECRETARIA DA AGRICULTURA	123.809,35		123.809,35
SECRETARIA DE IND.COM.E TURISMO	611.157,18		611.157,18
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.070.930,15		1.070.930,15
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	251.677,61		251.677,61
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	117.184,75		117.184,75
FUNDEB	5.035.377,36		5.035.377,36
FMS	13.344.243,95		13.344.243,95
MANUTENCAO DO FUNDO. FMDCA	156.992,70		156.992,70
FUNDO MUN. ASSIST.SOCIAL – FMAS	2.422.454,05		2.422.454,05
FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	1.573.942,24		1.573.942,24
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	213.602,23		213.602,23
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	24.758,00		24.758,00
FUNDO MUN. PROM. IGUALD. RACIAL	27.233,80		27.233,80
TOTAL GERAL	42.474.728,63		42.474.728,63

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **25 % (vinte e cinco por cento)** da despesa total fixada nesta Lei Orçamentária Anual. (Redação dada pela Emenda modificativa nº 002/2023 de 06 de dezembro de 2023).

II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

III - Criar ou alterar receitas, elementos, subelementos, unidades orçamentárias e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, adequando às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.



Gabinete do Prefeito



Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
- II – Resumo Geral da Receita.
- III – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 9º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos 11 (onze) dias de dezembro de dois mil e vinte três (11/12/2023).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO